

LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 11 (ONZE) DE DEZEMBRO DE 2009

Projeto de Lei nº 475/2009
Autoria do Poder Executivo Municipal
Capitão Lener Ribeiro

“ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.010”

CAPITÃO LENER RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.010, compreendendo:

- I. o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).



CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 25.318.201,50 (vinte e cinco milhões trezentos e dezoito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos), na forma dos quadros anexos a esta Lei e se desdobra em:

- I. R\$ 25.060.201,50 (vinte e cinco milhões sessenta mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	6.154.500,00	0,00	6.154.500,00
receita de contribuições	100.000,00	0,00	100.000,00
receita patrimonial	43.900,00	0,00	43.900,00
transferências correntes	20.689.801,50	258.000,00	20.947.801,50
outras receitas correntes	983.000,00	0,00	983.000,00
FUNDEB	(-2.911.000,00)	0,00	(-2.911.000,00)
Subtotal	25.060.201,50	258.000,00	25.318.201,50
Total da Administração Direta	25.060.201,50	258.000,00	25.318.201,50



SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 25.318.201,50 (vinte e cinco milhões trezentos e dezoito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 18.197.880,50 (dezoito milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 7.120.321,00 (sete milhões cento e vinte mil trezentos e vinte e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

- I. Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	16.045.580,50	6.882.673,40	22.928.253,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.902.300,00	237.647,60	2.139.947,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Administração Direta	18.197.880,50	7.120.321,00	25.318.201,50





PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATURAL

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4686-1069www.saolourencodaserra.sp.gov.br

II. Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	SEGURIDADE		TOTAL
	FISCAL	SOCIAL	
1 - administração direta			
CÂMARA MUNICIPAL	1.291.800,00	0,00	1.291.800,00
GABINETE DO PREFEITO	978.400,00	0,00	978.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.042.800,00	0,00	1.042.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331.500,00	0,00	1.331.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT	9.577.920,50	0,00	9.577.920,50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	62.300,00	949.000,00	1.011.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIC	2.674.600,00	0,00	2.674.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.171.321,00	6.171.321,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	173.000,00	0,00	173.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANCA E TR	440.160,00	0,00	440.160,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.300,00	0,00	73.300,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	70.800,00	0,00	70.800,00
DEPTO DE COORD. DE PROGRAMAS E CAPT	231.300,00	0,00	231.300,00
Total da Administração Direta	17.947.880,50	7.120.321,00	25.068.201,50
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
Total do Município	18.197.880,50	7.120.321,00	25.318.201,50

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	
		SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.291.800,00	0,00	1.291.800,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	173.000,00	0,00	173.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.113.500,00	0,00	3.113.500,00
05 - DEFESA NACIONAL	28.000,00	0,00	28.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	326.160,00	0,00	326.160,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	949.000,00	949.000,00
10 - SAÚDE	0,00	6.171.321,00	6.171.321,00
11 - TRABALHO	62.300,00	0,00	62.300,00
12 - EDUCAÇÃO	8.437.121,50	0,00	8.437.121,50
13 - CULTURA	719.599,00	0,00	719.599,00
15 - URBANISMO	2.372.600,00	0,00	2.372.600,00
16 - HABITAÇÃO	32.000,00	0,00	32.000,00
17 - SANEAMENTO	51.000,00	0,00	51.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.300,00	0,00	73.300,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	0,00	2.000,00
20 - AGRICULTURA	168.000,00	0,00	168.000,00
22 - INDÚSTRIA	63.000,00	0,00	63.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.200,00	0,00	66.200,00
26 - TRANSPORTE	9.300,00	0,00	9.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	342.000,00	0,00	342.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
Total do Município	18.197.880,50	7.120.321,00	25.318.201,50



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I. até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; e
- II. até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplantares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.010;
- II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;
- IV. destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/10 (um décimo) da receita prevista para o exercício;



Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.010.

Parágrafo Único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Artigo 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2.010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

São Lourenço da Serra, 11 de dezembro de 2009.



CAPITÃO LENER RIBEIRO
Prefeito